

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

LEI Nº 125/2007

Dispõe sobre atualização salarial dos profissionais do magistério Público do Município e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereador aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - ficam atualizados os salários dos profissionais do magistério público do Município de Areia de Baraúnas, em percentual de 20% (vinte por cento).

Art. 2º - O anexo II da Lei Municipal nº 104/2005, de 29 de Dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - TABELA DE VENCIMENTO E SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGO	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
PROFESSOR CLASSE A	480,00	504,00	529,20	555,66	583,44	612,61	643,24
PROFESSOR CLASSE B	540,00	567,00	595,35	625,12	656,38	689,20	723,66
SUPERVISOR	720,00	756,00	793,80	833,49	875,16	918,92	964,87
COORDENADOR	720,00	756,00	793,80	833,49	875,16	918,92	964,87

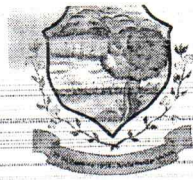
Art. 3º - Os profissionais do magistério perceberão seus vencimentos de conformidade à jornada de trabalho a que se submeterem de 20 ou de 40 horas.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areia de Baraúnas, em 20 de Novembro de 2007.


ADELGICIO BALDUINO DA NÓBREGA FILHO
-PREFEITO-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 013/97 DE 25/04/1997
EDIÇÃO Nº 188 DATA: 20 / 11 / 2007

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 125/2007

Dispõe sobre atualização salarial dos profissionais do magistério Público do Município e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereador aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - ficam atualizados os salários dos profissionais do magistério público do Município de Areia de Baraúnas, em percentual de 20% (vinte por cento).

Art. 2º - O anexo II da Lei Municipal nº 104/2005, de 29 de Dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - TABELA DE VENCIMENTO E SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGO	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
PROFESSOR CLASSE A	480,00	504,00	529,20	555,66	583,44	612,61	643,24
PROFESSOR CLASSE B	540,00	567,00	595,35	625,12	656,38	689,20	723,66
SUPERVISOR	720,00	756,00	793,80	833,49	875,16	918,92	964,87
COORDENADOR	720,00	756,00	793,80	833,49	875,16	918,92	964,87

Art. 3º - Os profissionais do magistério perceberão seus vencimentos de conformidade à jornada de trabalho a que se submeterem de 20 ou de 40 horas.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areia de Baraúnas, em 20 de Novembro de 2007.


ADELGÍCIO BALDUINO DA NÓBREGA FILHO
-PREFEITO-